

Nº 203 - DOE – 07/10/22 - p.75

**CIÊNCIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE**  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução 10, de 27-7-2022**

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Segurança da Comunicação de Risco.

DAVID EVERSON UIP, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

As competências e atribuições estabelecidas no Decreto nº 66.981, de 19 de julho de 2022, que organiza a Secretaria de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde;

O Decreto nº 66.837, de 10 de junho de 2022, que reorganiza o Comitê Científico, instituído pela Resolução SS nº 131, de 19 de agosto de 2021, no sentido de que compete ao Conselho Gestor, a consolidação, com o auxílio dos órgãos competentes, dos dados epidemiológicos para a propositura de políticas públicas emergenciais e ordinárias; propor estratégias que contemplem soluções de eficiência e agilidade para a saúde pública, dentro do que preconiza a ciência; opinar sobre levantamentos e análises de conjuntura; sugerir pontos de aperfeiçoamento da gestão de informações e das estratégias de detecção e prevenção de doenças, conforme art. 4º, incisos I, II, III e IV;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir na Secretaria de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde - SCPDS o Grupo de Trabalho de Segurança da Comunicação de Risco, com a seguinte composição:

RENATA GOMES DOS SANTOS - RG nº 15.469.534-8, Assessora – Secretaria de Governo;

VANDERLEI DE OLIVEIRA FRANÇA - RG nº 22.965.955-X, Jornalista;

ALESSANDRO DOS SANTOS FARIAS - RG nº 35.501.186-4, Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

ALEXANDRE NAIME BARBOSA - RG nº 22.250.205-8, Prof. Dr. Infectologista - Departamento de Infectologia da Universidade Estadual Paulista - UNESP;

BIANCA ISRAEL ROCHA POLI - RG nº 32.457.532-4, Assessora - Secretaria de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde;

CARLOS ORSI MARTINHO - RG nº 22.059.610-4, Jornalista Científico e Diretor/Editor-Chefe do Instituto Questão de Ciência - IQC;

DÉBORA MARIA ALVES ESTRELA - RG nº 8545199-X, Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN;

FERNANDO GANEM - RG nº 11.329.581-9 SSP/SP, Diretor Geral Médico - Hospital Sírio Libanês;

FLÁVIO HENRIQUE BENVENUTO GARCIA VAZ - RG nº 34.190.477-6, Coordenador do Núcleo de Comunicações da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES;

FRANCISCO ROBERTO BALESTRIN DE ANDRADE - RG nº 7.414.075, Presidente do Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Laboratórios de São Paulo - SindHosp;

JOÃO GABBARDO DOS REIS – RG nº 1003763172 SSP/RS, Coordenador Executivo do Conselho Gestor da Secretaria de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde;

MARCELO TAKESHI YAMASHITA - RG nº 26.368.822-7, Diretor Científico - Instituto Questão de Ciências - IQC;

MARIA LUIZA MORETTI - RG nº 5.502.548-1, Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

NATÁLIA PASTERNAK TASCHNER - RG nº 16.458.130-3, Presidente - Instituto Questão de Ciência - IQC;

PAULO EDUARDO NIGRO - RG nº 4166085-7 Diretor Executivo - Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio Libanês;

REGIANE CARDOSO DE PAULA - RG nº 17.102.390, Coordenadora de Controle de Doenças - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - CCD/SES;

RICARDO LIGUORI - RG nº 23.792.064-5, Jornalista;

ROSANA RICHTMANN - RG nº 4.412.032-1, Instituto de Infectologia Emilio Ribas;

SIDNEY KLAJNER - RG nº 11.329.977, Presidente – Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein;

TARCISIO ELOY PESSOA DE BARROS - RG n° 3735958-7, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - FMUSP;

TATIANA LANG D'AGOSTINI - RG n° 38.346.435-3, Diretora do Centro de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - CVE/SES;

THAÍS ALESSANDRA PEREZ CAMARGO - RG n° 29.454.417-3, Jornalista, Hospital Albert Einstein.

Parágrafo único: A coordenação do Grupo de Trabalho caberá a Dra. Renata Gomes dos Santos, Assessora – Secretaria de Governo e ao Sr. Vanderlei de Oliveira França, jornalista.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a função de apresentar diretrizes para subsidiar as tomadas de decisões do Governo do Estado de São Paulo, de forma opinativa e qualificada.

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho se reunirão periodicamente, de acordo com o calendário de reuniões fixado pelos Coordenadores.

Art. 4º A participação dos membros do Grupo de Trabalho será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.